**INOVA CEMIG CAMPUS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA ACADÊMICA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR PARA SOLUÇÃO DE DESAFIOS DA CEMIG E DO SETOR ELÉTRICO**

SUMÁRIO

[1 Objetivo 3](#_Toc184391862)

[2 Objeto 4](#_Toc184391863)

[3 Fases do Edital e Cronograma 5](#_Toc184391864)

[4 Desafios 6](#_Toc184391865)

[5 Participação 7](#_Toc184391866)

[6 Propostas de Projetos 7](#_Toc184391867)

[7 Auxílio Financeiro 8](#_Toc184391868)

[8 Inscrição e Submissão das Propostas de Projeto 10](#_Toc184391869)

[9 Seleção dos Projetos 10](#_Toc184391870)

[10 Publicação dos Atos e Interposição de Recursos 11](#_Toc184391871)

[11 Convênios e Termos de Compromisso 12](#_Toc184391872)

[12 Acompanhamento e Fiscalização 13](#_Toc184391873)

[13 Apresentação dos Resultados dos Projetos 14](#_Toc184391874)

[14 Adiamentos, Esclarecimentos e Impugnação 15](#_Toc184391875)

[15 Disposições Finais 16](#_Toc184391876)

[16 Anexos 18](#_Toc184391877)

[Anexo I. Desafios 19](#_Toc184391889)

[Anexo II. Modelo de Termo de Confidencialidade 19](#_Toc184391890)

[Anexo III. Formulário para Apresentação das Propostas 27](#_Toc184391894)

[Anexo IV. Tabela de Referência de Gastos 31](#_Toc184391895)

[Anexo V. Critérios de Avaliação das Propostas 31](#_Toc184391896)

[Anexo VI. Minuta do Convênio 34](#_Toc184391897)

[Anexo VII. Termo de Compromisso 44](#_Toc184391898)

[Anexo VIII. Autorização para Uso e Divulgação dos Resultados do Projeto 46](#_Toc184391899)

[Anexo IX. Políticas da Cemig Aplicaveis as Instituições 49](#_Toc184391901)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº “CAMPUS-PROJETOS-01/2025”**

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, 1200, bairro Santo Agostinho, CNPJ nº 17.155.730/0001-64; através de suas empresas CEMIG Holding, CEMIG Distribuição, Cemig Geração e Transmissão, e outras empresas do grupo; por meio da Gerência de Inovação Aberta – DSI/IA, torna público este Edital de Chamamento para seleção de projetos de pesquisa e extensão a serem realizados no âmbito de instituições de ensino pré-qualificadas na forma prevista no Edital de Pré-Qualificação do Inova Cemig Campus, nos termos descritos a seguir.

A presente CHAMADA PÚBLICA observa os preceitos e normas contidas na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG.

# OBJETIVO

## Constitui objeto deste Edital de Chamamento a recepção, análise e seleção de propostas de projetos das instituições de ensino e pesquisa pré-qualificadas pela CEMIG através do Edital de Pré-Qualificação do Inova Cemig CAMPUS, para realizar projetos em resposta aos desafios lançados pela CEMIG neste Edital de Chamamento.

## O INOVA CEMIG CAMPUS é um programa de inovação da CEMIG para colaborar com instituições de ensino e pesquisa, com objetivo de desenvolver projetos relacionados aos desafios da CEMIG e do setor elétrico brasileiro.

### As instituições de ensino e pesquisa que queiram participar do INOVA CEMIG CAMPUS deverão se pré-qualificar previamente através do EDITAL de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

### Após a pré-qualificação, as instituições estarão aptas a apresentar propostas de projetos em resposta aos desafios específicos que serão apresentados pela CEMIG através dos EDITAIS DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS. Os Editais de Chamamento conterão a descrição dos desafios e dos recursos que serão oferecidos em cada caso.

## Objetivos específicos do INOVA CEMIG CAMPUS:

### Construir ambiente de aproximação entre a Cemig e a instituições de ensino técnico e superior, criando oportunidades de colaboração, construção conjunta de conhecimento e disseminação da cultura de ciência, pesquisa e inovação.

### Fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão com foco nos desafios do setor elétrico e da transição energética.

### Enriquecer as análises internas da Cemig sobre os desafios e oportunidades dos negócios e das operações com o aporte dos estudos e propostas de solução elaborados pelas equipes das instituições de ensino.

### Propiciar às equipes das instituições de ensino a compreensão do ambiente corporativo e acesso aos métodos e tecnologias utilizadas na indústria.

### Incentivar, apoiar as futuras gerações de profissionais do setor elétrico, através da formação de pessoal altamente qualificado.

## Público-alvo do INOVA CEMIG CAMPUS: Instituições:

### Instituições de Ensino Técnico e Superior que sejam pré-qualificadas através deste Edital.

### Cursos: Cursos técnicos, Cursos superiores tecnológicos e de graduação (bacharelado ou licenciatura), e cursos de pós-graduação e especialização.

### Participantes: equipes compostas por professores orientadores e alunos das instituições (graduação, iniciação científica, mestrado, doutorado, pós-doutorado etc.).

### Áreas de conhecimento: quaisquer áreas de conhecimento com aplicação nos desafios lançados pela Cemig nos editais do INOVA CEMIG CAMPUS (todas as áreas de conhecimento, como por exemplo, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharia / Tecnologia, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais, Ciências Humanas, STEM – Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática, Direito, Administração, Economia etc.).

## Desambiguação: as instituições de ensino que queiram colaborar com a CEMIG para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI não precisam ser pré-qualificadas através do INOVA CEMIG CAMPUS e devem submeter seus projetos através dos editais específicos lançados pela CEMIG.

# OBJETO

## Este Edital tem por objeto selecionar as propostas de projetos que melhor atendam aos desafios descritos no ANEXO I.

## Poderão enviar propostas apenas as instituições pré-qualificadas no INOVA CEMIG CAMPUS.

## Este Edital contém 2 desafios. O montante total disponível de auxílio financeiro para todos os projetos selecionados é de R$1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais).

## Para o projeto aprovado referente ao Desafio 1, o teto de auxílio financeiro concedido pela CEMIG será de R$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais); para o projeto aprovado referente ao Desafio 2, o teto de auxílio financeiro concedido pela CEMIG será de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

## O número de projetos selecionados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta CHAMADA.

## O valor dos recursos disponíveis para esta CHAMADA poderá ser alterado a critério exclusivo da CEMIG.

## Os projetos contemplados poderão receber os seguintes incentivos, apoios e auxílios:

### Recursos humanos: Encontros técnicos com especialistas da Cemig nos temas afins da pesquisa, na forma de reuniões, encontros, palestras e visitas guiadas.

### Recursos financeiros: concessão de auxílio financeiro, na forma de recursos a serem repassados pela Cemig para a instituição de ensino ou fundação de apoio. O auxílio financeiro será aprovado por projeto.

### Acesso a informações técnicas e bases de dados da Cemig, com controle de segurança da informação, conforme aprovado em cada projeto.

### Visitas técnicas a instalações da Cemig.

### Participação em eventos técnicos para apresentação dos resultados do projeto e seleção e reconhecimento dos melhores trabalhos.

# FASES DO EDITAL E CRONOGRAMA

## Este edital tem as seguintes fases:

### Publicação do Edital

### Prazo para apresentação de propostas de projetos

### Avaliação de admissibilidade das propostas de projetos

### Avaliação das propostas de projetos pelas Comissões Julgadoras

### Seleção das propostas vencedoras

### Assinatura dos instrumentos jurídicos de cooperação com as instituições pré-qualificadas e contempladas

### Execução dos projetos e repasse dos recursos

### Prestação de contas dos projetos pelos professores coordenadores e pelas instituições conveniadas para a CEMIG

### Apresentação dos resultados dos projetos em eventos técnicos

### Seleção e reconhecimento pela CEMIG dos melhores trabalhos apresentados

## O cronograma poderá ser alterado pela CEMIG.

## A Cemig poderá alterar o cronograma conforme necessário. As alterações serão comunicadas através do site do programa, no [inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/](https://inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/)

## Cumpre aos participantes o monitoramento regular do site do INOVA CEMIG para atualizações relacionadas ao processo de seleção e aos prazos relevantes, incluindo os relacionados à apresentação de recursos.

# DESAFIOS

## Cada proposta de projeto deverá ser submetida de forma específica para 1 (um) dos desafios detalhados no Anexo I deste Edital.

# Participação

## Poderão participar desta CHAMADA Pública as equipes formadas por professores e alunos das instituições de ensino previamente pré-qualificadas na forma do Edital de Pré-Qualificação do INOVA CEMIG CAMPUS.

## Os integrantes de cada equipe deverão estar formal e regularmente vinculados à mesma instituição de ensino no momento da inscrição e durante todo o período necessário ao desenvolvimento do projeto.

## Cada equipe deverá contar com pelo menos um professor em efetivo exercício, que deverá assumir expressamente a função de coordenador, responsabilizando-se pela seleção dos demais integrantes, bem como pelo adequado desenvolvimento do projeto.

## Não há óbice à participação de mais de uma equipe vinculada à mesma instituição de ensino, desde que não haja identidade parcial ou total entre os seus integrantes.

## O coordenador será o responsável pela execução do projeto e demonstração dos resultados obtidos, devendo atender cumulativamente as seguintes condições:

### Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de ensino pré-qualificada. Não se consideram vínculos válidos para esse caso: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, indivíduos em estágio sabático, ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários;

### Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

### Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto submetido.

## Os demais membros da equipe devem atender cumulativamente às seguintes condições:

### Ser pesquisador, docente, discente, técnico administrativo, técnico de laboratório;

### Ter vínculo formal com a instituição de ensino pré-qualificada;

### Ter carta de recomendação do professor coordenador para participar do projeto.

## Caso exista necessidade de substituição de algum integrante da equipe no período de execução do projeto, deve haver comunicação prévia à CEMIG, que avaliará a motivação apresentada. Não serão aceitas as alterações injustificadas.

# propostas de projetos

## Cada equipe deve elaborar projeto original de pesquisa e/ou extensão que atenda a um dos desafios descritos no ANEXO I.

## Entende-se como original o projeto do coordenador e/ou dos membros da respectiva equipe, de cunho inédito, a ser executado e financiado pela primeira vez.

## O prazo máximo para a execução dos projetos deve ser de 12 meses.

## O projeto deve conter os elementos definidos no Anexo III- Formulário Modelo de Apresentação de Propostas.

## O projeto deve ser apresentado em formato de arquivo eletrônico e assinado pelo Coordenador em conjunto com todos os membros da equipe e deve ter o aval da respectiva instituição de ensino pré-qualificada.

## A identificação dos gastos necessários para o desenvolvimento do projeto deverá ser realizada conforme tabela presente no Anexo IV.

## A CEMIG poderá, a seu critério exclusivo, mediante requerimento devidamente justificado, conceder, no decorrer da execução dos projetos selecionados, prazo adicional para a conclusão, sem que isso reflita no orçamento inicialmente previsto, vedada a transposição de recursos.

# auxílio financeiro

## As propostas de projeto que solicitarem auxílio financeiro devem apresentar o pleito conforme formulário definido neste Edital com descrição completa dos usos e respectivas memórias de cálculo.

## São despesas financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo desta CHAMADA e devidamente justificadas no projeto apresentado:

### Material de consumo, incluindo aquisição de livros;

### Serviços de tradutor ou intérprete de libras;

### Aquisição de Softwares;

### Diárias e passagens dos membros da equipe para visitas e atividades técnicas/campo ou para participação em eventos pertinentes à temática do desafio selecionado;

### Bolsas destinadas aos alunos integrantes da equipe responsável pelo projeto e ao professor coordenador;

### Aluguel de equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto (computadores, caixas de som, microfones, rádios comunicadores, TVs, telões, equipamentos multimídia), limitado ao período de execução do projeto;

### Serviços de produção (designer gráfico) e impressão de peças gráficas (banners, cartazes, folders, cartilhas educativas, questionários de avaliação, dentre outros);

### Serviço de hospedagem de sites limitado ao período de execução do projeto.

## As bolsas destinadas aos alunos integrantes da equipe do projeto estão limitadas aos valores definidos pela CAPES, conforme disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas vigentes no momento da apresentação da proposta.

## A CEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas não previstas no projeto ou decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

## Não são financiáveis as seguintes despesas:

### aquisição de equipamento ou material permanente;

### obras e/ou construções civis;

### manutenção de equipamentos;

### atividades administrativas de qualquer natureza, incluindo despesas com: luz, água, telefone, provedores de internet e similares, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos;

### despesas com a contratação de pessoal, salários, complementação salarial ou outros encargos trabalhistas;

### despesas de correios/courier, exceto para o envio de amostras diretamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

### contratações de seguro para material permanente;

### reparo e manutenção de veículos;

### pagamentos de taxas de filiação em sociedades/associações;

### cursos de idiomas e de informática;

### pagamentos de mensalidade e/ou matrícula em curso de graduação ou pós-graduação;

### taxas para emissão de diplomas e certificados;

### emissão de passaporte, incluindo serviço de despachante, deslocamentos e postagem para envio e recebimento de documentos;

### taxas para emissão de vistos;

### custos para emissão de Procuração Pública;

### despesas com fotocópias de materiais bibliográficos;

### contratação, a que título for, de pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 38 da Lei 13.303/2016, bem como de parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros dos integrantes da equipe ou de pessoas que possuam qualquer tipo de vínculo com a instituição de ensino pré-qualificada ou de pessoas jurídicas que tenham como sócios qualquer dessas pessoas;

### remuneração à instituição de ensino ou aos seus professores ou funcionários a qualquer título;

### multas de qualquer natureza, taxas bancárias, juros ou correção monetária, incidentes sobre despesas de quaisquer alíneas.

## Na utilização dos recursos ora tratados é vedada a transferência de um projeto para outro, bem como a realização de aplicações financeiras dos saldos.

# INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

## A inscrição deverá ser realizada por meio da submissão de projeto acompanhado de documentos que comprovem, quanto ao coordenador e aos integrantes da equipe, os requisitos previstos nos itens 5.5. e 5.6. deste Edital.

## As inscrições serão recebidas pela CEMIG, até as 23:59h do dia **30/06/2025**, por meio do endereço eletrônico [inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/](https://inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/).

## A CEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão dos projetos motivado por eventuais falhas de conexão com a internet ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de projetos após o prazo. Recomenda-se que os projetos sejam encaminhados com prudente antecedência.

## Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar nele previstos, não sendo permitida, em regra, a retificação após o fim do prazo limite de submissão à CEMIG.

## A CEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão.

## A critério da CEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão dos projetos, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos no endereço [inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/](https://inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/).

# SELEÇÃO DOS PROJETOS

## A seleção será realizada por banca composta por empregados da CEMIG em três etapas, conforme se segue:

### **Habilitação** – os projetos submetidos serão analisados pela CEMIG para verificar se atendem aos termos formais desta CHAMADA. Esta etapa é eliminatória. Os projetos que descumprirem os requisitos desta CHAMADA serão inabilitados. Dependendo do número de projetos submetidos, com o objetivo de gerar agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, a CEMIG poderá deslocar a fase de habilitação para momento posterior à fase de análise de mérito.

### **Análise de Mérito** - cada projeto habilitado será analisado quanto ao mérito, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe e apoio institucional, integração com a escola parceira e resultados esperados, conforme critérios descritos no item 9.2. deste Edital e será classificada em ordem decrescente - da maior pontuação para menor pontuação - limitado ao orçamento da CHAMADA (classificação preliminar). Os projetos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em qualquer item, serão desclassificadas.

### **Fase recursal** – no prazo de 10 dias corridos contados a partir do dia de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de análise de mérito os participantes poderão interpor recurso direcionado ao endereço eletrônico [inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/](https://inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/). O resultado da análise de recursos e a classificação final serão divulgados a partir do 15º dia subsequente ao término do prazo para interposição de recursos.

### **Homologação** – os projetos recomendados e classificados na etapa anterior serão homologados pela CEMIG e serão financiados levando em conta a ordem decrescente de classificação dos projetos - da maior pontuação para a menor pontuação - e os limites orçamentários.

## Os critérios de avaliação e julgamento estão definidos no Anexo V.

# PUBLICAÇÃO DOS ATOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

## Todos os atos, comunicações e resultados desta CHAMADA serão publicados na página da CEMIG no endereço [inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/](https://inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/).

## Os recursos podem ser apresentados, no prazo de 10 dias corridos a partir (i) do dia de divulgação do resultado da fase de habilitação e (ii) do dia do resultado da análise de mérito, nos casos de:

1. erro quanto à verificação do atendimento dos requisitos formais previstos nesta CHAMADA;
2. erro de julgamento quanto ao mérito do projeto;
3. falhas nos procedimentos operacionais ou administrativos que acarretem prejuízos aos participantes.

## Os recursos devem ser fundamentados com argumentos objetivos e evidências que refutem o resultado da avaliação, em consonância com as diretrizes e condições estabelecidas na CHAMADA.

## É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, no texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

## A não observância dos requisitos da CHAMADA não será aceita como justificativa para o referido recurso.

## Não serão aceitos os recursos submetidos por meio diverso do estabelecido e dos prazos definidos.

## No recurso do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito não poderão ser abordadas questões referentes à etapa de Habilitação.

## Será aceito um único recurso por proposta referente à etapa de Habilitação e um único recurso por proposta referente à etapa de Análise de Mérito.

## Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Análise de Mérito, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, consequentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, a classificação definitiva poderá, eventualmente, diferir da classificação preliminar.

# CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO

## As instituições de ensino pré-qualificadas na forma do **Edital de Pré-Qualificação de Instituições de Ensino e Pesquisa de Nível Técnico e Superior para Participarem dos Editais de Chamada Pública do “Inova Cemig Campus”** que tenham equipes selecionas neste Chamamento deverão celebrar convênio com a CEMIG para que recebam os recursos destinados ao financiamento dos projetos de que trata este Edital.

## As instituições de ensino são responsáveis pelo gerenciamento e pelo repasse dos valores destinados ao financiamento de cada projeto, bem como pela devolução de eventuais recursos que deixem de ser empregados nessa finalidade ao final do respectivo prazo de execução.

## A inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do Coordenador ou das instituições implicará impedimento à formalização do apoio financeiro. Qualquer irregularidade financeira ou técnica deve ser resolvida em até 30 dias após notificação pela CEMIG. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação do proponente.

## Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da CEMIG e a ordem decrescente de classificação dos projetos da maior pontuação para a menor pontuação.

## O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico.

## Caso a instituição de ensino conte com fundação de apoio, será possível que ela integre o convênio de que trata o item 11.1. deste Edital para que possa auxiliar na gestão administrativa e financeira dos projetos.

## A fundação de apoio não deverá cobrar ou receber taxas ou valores relativos ao auxílio financeiro concedido pela CEMIG neste Edital.

## A fundação de apoio deve atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

### ser uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Federal nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010;

### ter Credenciamento vigente junto ao Ministério da Educação – MEC;

### ter anuência da instituição de ensino a que se vincula;

### possuir estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

### possuir comprovada capacidade de atuar na gestão administrativa e financeira dos projetos;

### ter reputação ilibada.

## Paralelamente à celebração de convênio com a instituição de ensino, os integrantes das equipes selecionadas deverão firmar Termo de Compromisso – Anexo VII deste Edital.

## Os instrumentos jurídicos de que trata este item – convênio e termo de compromisso - especificarão as condições de execução e as responsabilidades das partes envolvidas.

# ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## A CEMIG terá o direito de monitorar as atividades das equipes na execução dos projetos selecionados e de requisitar informações e relatórios de acompanhamento a qualquer momento, além de verificar se, após a conclusão, as condições propostas foram cumpridas.

## O coordenador é responsável por submeter um relatório detalhado sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, por meio de um formulário online, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

## A instituição de ensino é responsável por submeter um relatório detalhado sobre a utilização dos recursos financeiros destinados aos projetos, em até 60 dias após o término da execução do projeto, bem como por efetuar a devolução dos valores que não forem utilizados. A prestação de contas a ser feita pela instituição de ensino deverá seguir o modelo do Anexo IX– Orientações para Prestação de Contas.

## Caso seja constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelos integrantes das equipes selecionadas, a CEMIG poderá, após a realização de procedimento administrativo de apuração de responsabilidades, determinar a devolução dos valores repassados, bem como aplicar as seguintes penalidades à instituição de ensino caso seja constatada a malversação dos recursos disponibilizados por meio desta CHAMADA:

### Advertência;

### Multa de até 20% do valor total do financiamento do projeto em que se constatar a malversação;

### Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

## É garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

# APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS

## A CEMIG poderá promover, a seu exclusivo critério, eventos técnicos, em local e data a serem posteriormente informados, que podem ser presenciais ou virtuais, para que os professores coordenadores, as equipes e as instituições conveniadas apresentem os resultados dos projetos contemplados nesta CHAMADA.

## A apresentação dos resultados do projeto nos eventos é obrigatória.

## A CEMIG fará o reconhecimento dos melhores projetos apresentados. A seleção dos melhores projetos será feita por votação por Comissões Avaliadoras formadas por pelos menos 3 (três) profissionais da CEMIG. Poderão ser acrescentados às Comissões Avaliadoras até 3 (três) professores indicados pelas instituições conveniadas.

# PROPRIEDADE INTELECTUAL

## A CEMIG e as INSTITUIÇÕES poderão ser titulares dos RESULTADOS na proporção prevista na proposta de projeto que venha a ser aprovada, sejam eles passíveis ou não de registro em órgãos competentes;

## Os direitos da propriedade intelectual resultantes do projeto serão compartilhados entre as partes de forma proporcional ao aporte financeiro e às contribuições técnicas e científicas de cada parte, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Projeto e a regulamentação vigente da ANEEL.

## A titularidade da propriedade intelectual será definida no instrumento jurídico firmado com a INSTITUIÇÃO da pesquisa, garantindo proporcionalidade ao investimento realizado.

## As INSTITUIÇÕES comprometem-se a cooperar mutuamente no processo de registro e proteção das criações intelectuais resultantes do projeto, assegurando a correta titularidade e os direitos de uso conforme acordado.

## A comercialização ou licenciamento das tecnologias ou produtos derivados do projeto será realizada de comum acordo entre as partes, respeitando a proporcionalidade de direitos estabelecida e as disposições legais vigentes.

## Caso as INSTITUIÇÕES explorem economicamente a tecnologia, produtos ou processos resultantes do projeto, será devida a CEMIG uma compensação financeira, na forma de royalties, correspondente a um percentual previamente estabelecido sobre as receitas brutas obtidas com tais atividades.

## O percentual de royalties devido à CEMIG será calculado sobre a receita líquida proveniente da exploração comercial da tecnologia desenvolvida, a ser pago trimestralmente, conforme apuração das receitas pelas INSTITUIÇÕES ou conforme formalmente acordado em contrato específico.

## As INSTITUIÇÕES deverão a fornecer à CEMIG relatórios financeiros detalhados sobre as receitas geradas pela comercialização ou exploração dos produtos e tecnologias, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Projeto. A CEMIG reserva-se o direito de auditar essas informações anualmente, mediante aviso prévio.

## Caso as INSTITUIÇÕES, desenvolvedores ou terceiro(s) explore(m) os RESULTADOS sem autorização ou em descumprimento das regras de licenciamento, e isso resulte em ação judicial por violação dos direitos de propriedade intelectual, o responsável pela exploração irregular arcará integralmente com os prejuízos decorrentes, incluindo indenizações, custas processuais e demais encargos legais.

# ADIAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

## No prazo de até 5 (cinco) dias antes da data de abertura da sessão pública deste Edital, qualquer cidadão é parte legítima para apresentar:

### solicitação de esclarecimentos,

### impugnação o Edital de CHAMADA PÚBLICA.

## Os interessados devem dirigir-se por escrito à CEMIG, por meio do endereço eletrônico [inovacampus@cemig.com.br](mailto:inovacampus@cemig.com.br), constando no campo “Assunto” os dados da CHAMADA PÚBLICA nº “CAMPUS-PROJETOS-01/2025, fazendo referência sempre ao número de identificação deste Edital.

## Ao fazer tais solicitações, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida, nome, endereço completo e dados para contato.

## Para o fim de organização da CHAMADA Pública e em atendimento ao princípio da economia processual, recomenda-se que o pedido de esclarecimento seja agrupado, contendo todas as dúvidas do interessado, e apresentado para a CEMIG num único ato.

## A CEMIG não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

## A depender da complexidade da solicitação de esclarecimento ou impugnação, a CHAMADA PÚBLICA poderá ser suspensa ou alterada a data limite para o encaminhamento dos projetos.

## A CEMIG poderá emitir aditamentos ao edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

## As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo.

## Os esclarecimentos e aditamentos ficarão à disposição, no sítio eletrônico da CEMIG ([inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/](https://inova.cemig.com.br/quero-inovar-com-a-cemig/)), cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

## O direito de questionar os termos da CHAMADA, expira após o período estipulado para tal ação.

## Qualquer participante que aceitar os termos desta CHAMADA sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições, após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

## Ao inscrever-se nesta CHAMADA, as equipes se comprometem a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

## Projeto e documentos relacionados devem ser apresentados em português e os valores expressos em reais.

## É absolutamente vedada, no contexto de execução dos projetos selecionados nesta CHAMADA, a realização de testes ou experimentos em humanos ou animais.

## Todos aqueles envolvidos na CHAMADA devem manter sigilo sobre o conteúdo dos projetos, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei 13.709/18 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## Ao submeter projeto a esta CHAMADA os membros das equipes concordam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e suas alterações.

## Os envolvidos deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa. Os proponentes diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

## Em atenção ao previsto na Lei 13.709/2018, caso o objeto do convênio envolva qualquer tipo de tratamento de dado pessoal, a Instituição conveniada se compromete a assinar quando da celebração do Convênio o Anexo de Tratamento de Dados Pessoais, a ser enviado pela CEMIG, sendo este integrante do Convênio celebrado entre as partes.

## Com a inscrição nesta CHAMADA Pública, as instituições participantes obrigam-se ao atendimento as políticas da Cemig previstas no Anexo X: Política de Compliance e Antissuborno; Política de Privacidade de Dados Clientes e Público em Geral; Política de Privacidade de Dados Funcionários e Prestadores de Serviços e Política de Conflito de Interesses.

## Quaisquer questões não previstas nesta CHAMADA serão decididas pela CEMIG.

## Qualquer divulgação sobre os projetos e resultados deve ser feita mediante autorização prévia e por escrito da CEMIG.

## A CEMIG poderá utilizar, divulgar e disseminar os resultados obtidos por meio dessa CHAMADA durante a execução dos projetos, incluindo, mas não se limitando a:

## Relatórios técnicos, artigos científicos, resumos e quaisquer outros materiais gerados no âmbito do projeto;

## Dados técnicos e estatísticos, desde que anonimizados, relacionados à pesquisa e às soluções desenvolvidas;

## Apresentações e publicações realizadas em eventos, congressos, ou meios de comunicação promovidos ou autorizados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

## A instituição de ensino deverá encaminhar preenchida e assinada a AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO – Anexo VIII desse Edital, concedendo a divulgação em formatos físicos, digitais e audiovisuais, em território nacional ou internacional, nos termos do referido documento.

## Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta CHAMADA, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da CEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta CHAMADA.

## Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da CEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta CHAMADA.

## A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela CEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da CEMIG tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

## Esta CHAMADA tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CEMIG, nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

# Anexos:

1. DESAFIOS
2. modelo de termo de confidencialidade
3. FORMULÁRIO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
4. TABELA DE REFERÊNCIA DE GASTOS
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS
6. MINUTA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE CEMIG E INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS
7. TERMO DE COMPROMISSO DAS EQUIPES EXECUTORAS DOS PROJETOS
8. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO [INCLUIR NO CORPO DO EDITAL COMO UMA CONDIÇÃO, NO CONVENIO E NO TERMO DE COMPROMISSO]
9. ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10. políticas da cemig aplicaveis as instituições
11. políticas da cemig aplicaveis as instituições

### Política de *Compliance* e Antissuborno (<https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2024/02/politica-compliance-antissuborno.pdf>)

### Política de Privacidade de Dados Clientes e Público em Geral. (<https://privacidade.cemig.com.br/politicas-de-privacidade-para-clientes/>)

### Política de Privacidade de Dados Funcionários e Prestadores de Serviços. (<https://privacidade.cemig.com.br/politicas-de-privacidade-para-funcionarios/>)

### Política de Conflito de Interesses (<https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2020/08/NO-02.45.pdf-Conflito-de-Interesses.pdf>)